



Praça Rocha Pombo, 10  
Morretes - PR, CEP: 83350-000  
Cel: (41) 93500-9538  
administracao@morretes.pr.gov.br

**MORRETES**  
PREFEITURA DA CIDADE

## PORTARIA Nº 2250 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Regulamenta a concessão de Licença sem Vencimentos aos profissionais do Quadro Próprio do Magistério sob a égide da Lei Complementar 30/2015 estabelece normas para a concessão e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Morretes – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 72 da Lei Complementar 30/2015, que trata do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal.

### **Resolve:**

**Art. 1º** Regulamentar a concessão de LICENÇA SEM VENCIMENTOS aos professores efetivos do quadro próprio magistério público municipal.

**Art. 2º** A licença sem vencimentos será concedida ao profissional que no período de cinco anos consecutivos anterior à solicitação não tenha se afastado do exercício de suas funções.

**Art. 3º** O requerimento para fruição da licença deverá ser feito com 60 dias úteis de antecedência ao período de interesse do requerente.

**Art. 4º** O profissional aguardará em exercício a concessão da licença.

**Art. 5º** A fruição da licença sem vencimentos não poderá ser fracionada, devendo ser gozada em até dois anos consecutivos e só poderá ser concedida nova licença depois de decorrido 02 (cinco) anos do término da anterior.

**Art. 6º** Aos servidores que atuam na mesma unidade escolar que solicitarem o gozo da licença sem vencimentos, simultaneamente, tem preferência para análise da concessão quem requerer em primeiro lugar, ou quando requerido ao mesmo tempo, aquele que tenha mais tempo de serviço, tendo como critério de desempate a idade.

**Art. 7º** Não poderão gozar de licença sem vencimentos:

I. Os profissionais em estágio probatório;



**MORRETES**  
PREFEITURA DA CIDADE

Praça Rocha Pombo, 10  
Morretes - PR, CEP: 83350-000  
Cel: (41) 93500-9538  
administracao@morretes.pr.gov.br

- II. Os profissionais nomeados para exercício em suporte pedagógico: coordenação pedagógica, supervisão escolar e orientação educacional;
- III. Os profissionais investidos em cargo de direção e direção auxiliar.

**Art. 8º** Diretores, Diretores Auxiliares e profissionais de suporte pedagógico que solicitarem Licença sem Vencimentos deverão encaminhar, paralelamente, requerimento para cancelamento da função.

**Parágrafo único** - Os professores de suporte pedagógico, detentores de jornada suplementar, ficarão à disposição da Instituição de Ensino para atender a demanda que ocupam, e a licença será usufruída somente no padrão efetivo. Caso seja de interesse, o mesmo poderá solicitar o cancelamento da jornada suplementar.

**Art. 9º** Os requerimentos deverão ser protocolados digitalmente, em formulário próprio anexo a esta Portaria.

**Art. 10** A concessão aos professores contemplados será publicada em Diário Oficial em portaria específica.

**Art. 11** Os servidores afastados parcialmente ou integralmente para curso Stricto Sensu sem ônus, que solicitarem Licença sem Vencimentos, deverão encaminhar, paralelamente, requerimento para cancelamento do afastamento.

**Art. 12** Não será concedida licença sem vencimentos quando inconveniente para o interesse público, conforme prevê a Lei Municipal nº 597/1972, o qual subsidia aos servidores do município o disposto no Estatuto dos servidores estaduais.

**Art. 13** A solicitação para revogação será feita de ofício com no mínimo 30 (trinta) dias úteis de antecedência.

**Art. 14** Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, pela Comissão de Gestão do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e pela Procuradoria Geral.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA**, Morretes, 14 de fevereiro de 2023.

**ADRIANA ASSUMPCÃO**  
**Secretária Municipal de Educação e Esporte**  
**Portaria nº 06 de 04/01/2021**

## REQUERIMENTO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

Eu, \_\_\_\_\_ RG  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, matrícula funcional \_\_\_\_\_, data  
de admissão \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, faixa \_\_\_\_\_, ocupante do quadro próprio do  
magistério com ordem de serviço/lotação na Instituição de Ensino  
\_\_\_\_\_  
venho requerer a concessão de Licença sem Vencimentos de \_\_\_\_\_ dias para ser  
usufruída a partir de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

No caso de CONCESSÃO da Licença sem Vencimentos, declaro estar CIENTE que:

1. A licença se refere apenas ao cargo efetivo.
2. Diretores, diretores auxiliares e equipe de suporte pedagógico deverão requerer revogação da função/cargo.
3. Os professores de suporte pedagógico que solicitarem licença sem vencimentos e possuem jornada suplementar ficarão à disposição da Instituição de Ensino para atender a demanda que ocupam, e a licença será usufruída somente no padrão efetivo. Caso seja de interesse, o mesmo poderá solicitar o cancelamento da jornada suplementar.
4. Será suspenso o pagamento de gratificações da educação especial.
5. A solicitação para revogação após a publicação em Diário Oficial somente será feita de ofício com no mínimo 30 (trinta) dias úteis de antecedência.
6. Qualquer afastamento diverso à referida licença deverá ser cancelado.
7. A concessão da licença está condicionada aos critérios do interesse público.